GRUPO CASAS BAHIA S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Companhia Aberta de Capital Autorizado

CNPJ/MF nº 33.041.260/0652-90

FATO RELEVANTE

Celebração de acordo com a Companhia Brasileira de Distribuição - GPA para encerramento do Acordo de Associação

GRUPO CASAS BAHIA S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL ("Companhia") (B3: BHIA3), nos termos do artigo 157, parágrafo 4º, da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada, e da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 44, de 23 de agosto de 2021, conforme alterada, e em continuidade às informações divulgadas pela Companhia sobre o Acordo de Associação, comunica aos seus acionistas e ao mercado em geral que celebrou, nesta data, com a Companhia Brasileira de Distribuição ("GPA"), um acordo para encerrar, de forma definitiva, as pendências e disputas entre as companhias decorrentes do Acordo de Associação celebrado em 4 de dezembro de 2009, ressalvadas aquelas expressamente preservadas entre as partes ("Acordo" e "Transação", respectivamente).

Nesse sentido, será extinto o direito contratual do GPA de receber da Companhia valores equivalentes a parcela dos créditos tributários decorrentes da exclusão do ICMS da base de cálculo do PIS e da COFINS relacionados ao Acordo de Associação, estimado em aproximadamente R$ 700 milhões, podendo a Companhia utilizar tais créditos, nos termos da legislação aplicável, sem obrigação de repasse ao GPA. Em contrapartida, a Companhia assumirá a responsabilidade pelas contingências relacionadas ao Acordo de Associação, incluindo débitos tributários com valor nominal aproximado de R$ 424 milhões.

O crédito da Companhia contra o GPA de R$ 231,8 milhões, reconhecido em procedimentos arbitrais, seguirá devido e será pago nos termos do plano de recuperação extrajudicial do GPA, conforme a opção de pagamento eleita pela Companhia (Opção A), permanecendo suspenso o respectivo cumprimento de sentença até a subscrição dos títulos previstos no plano.

O GPA permanecerá responsável pelos parcelamentos tributários relacionados ao Acordo de Associação, passando a efetuar diretamente o pagamento das respectivas parcelas, e ressarcirá à Companhia determinadas despesas com garantias e com a condução de processos relacionados ao Acordo de Associação. As partes assumiram, ainda, compromissos recíprocos de cooperação e de não litigância em relação às matérias objeto da Transação.

O Acordo também contribui para a redução de custos futuros relacionados à condução de litígios e administração de obrigações contratuais históricas, além de conferir maior segurança jurídica e previsibilidade financeira à Companhia.

A Companhia entende que o Acordo representa uma medida relevante para a otimização de sua estrutura de passivos, o encerramento de disputas históricas e a continuidade das iniciativas de fortalecimento de sua estrutura financeira.

A Companhia manterá seus acionistas e o mercado devidamente informados acerca de quaisquer desdobramentos relevantes relacionados ao assunto tratado neste fato relevante, na forma da legislação e regulamentação vigentes.

São Paulo, 13 de novembro de 2026.

GRUPO CASAS BAHIA S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Elcio Mitsuhiro Ito

Diretor Vice-Presidente Financeiro e de Relações com Investidores

GRUPO CASAS BAHIA S.A. – IN JUDICIAL REORGANIZATION

Publicly-Held Company with Authorized Capital

CNPJ/MF No. 33.041.260/0652-90

MATERIAL FACT

Execution of Agreement with Companhia Brasileira de Distribuição - GPA for the Termination of the Association Agreement

GRUPO CASAS BAHIA S.A. – In Judicial Reorganization ("Company") (B3: BHIA3), pursuant to Article 157, Paragraph 4, of Law No. 6,404, of December 15, 1976, as amended, and the Brazilian Securities and Exchange Commission ("CVM") Resolution No. 44, of August 23, 2021, as amended, and in continuity with the information disclosed by the Company regarding the Association Agreement, hereby informs its shareholders and the market in general that it has entered, on this date, into an agreement with Companhia Brasileira de Distribuição ("GPA") to definitively settle the outstanding issues and disputes between the companies arising from the Association Agreement entered into on December 4, 2009, except for those expressly preserved between the parties ("Agreement" and "Transaction", respectively).

Under this scope, GPA's contractual right to receive from the Company amounts equivalent to a portion of the tax credits arising from the exclusion of ICMS from the PIS and COFINS tax calculation base related to the Association Agreement, estimated at approximately BRL 700 million, will be terminated. Consequently, the Company may utilize such credits, in accordance with applicable legislation, without any obligation to transfer them to GPA. In exchange, the Company will assume liability for contingencies related to the Association Agreement, including tax liabilities with an approximate nominal value of BRL 424 million.

The Company's credit against GPA of BRL 231.8 million, recognized in arbitration proceedings, will remain due and shall be paid in accordance with GPA's extrajudicial reorganization plan, pursuant to the payment option selected by the Company (Option A), with the respective enforcement of judgment remaining suspended until the subscription of the securities provided for in the plan.

GPA will remain liable for the tax installment plans related to the Association Agreement, making direct payments of the respective installments, and will reimburse the Company for certain expenses associated with guarantees and the management of lawsuits related to the Association Agreement. The parties have also undertaken reciprocal commitments for cooperation and non-litigation regarding the matters subject to the Transaction.

The Agreement also contributes to the reduction of future costs related to litigation and the administration of historical contractual obligations, in addition to providing greater legal certainty and financial predictability to the Company.

The Company believes that the Agreement represents a material measure to optimize its liability structure, settle historical disputes, and continue initiatives to strengthen its financial structure.
The Company will keep its shareholders and the market duly informed of any material developments related to the matter addressed in this material fact, in compliance with applicable laws and regulations.

São Paulo, November 13, 2026

GRUPO CASAS BAHIA S.A. – In Judicial Reorganization

Elcio Mitsuhiro Ito
Chief Financial and Investor Relations Officer